

LEI 157/94, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

“Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 1994 a 1997.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos, elaborado nos termos do inciso I do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Queimados, compreendendo os exercícios de 1994/1997, conforme anexos que integram a presente Lei.

Art.2.º – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar.

I – Em 02 de janeiro de 1995, os valores consignados aos investimentos para o exercício de 1995 pelo IPC (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado entre os meses de junho a dezembro de 1994, inclusive os meses externos do período.

II - Em 02 de janeiro de 1996, os valores consignados aos investimentos para o exercício de 1996 pelo IPC (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado entre os meses de junho a dezembro de 1995, inclusive os meses externos do período.

III - Em 02 de janeiro de 1997, os valores consignados aos investimentos para o exercício de 1997 pelo IPC (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado entre os meses de junho a dezembro de 1996, inclusive os meses externos do período.

Art.3.º – Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, em consequência de alterações da Receita, poderão ser criados novos, suprimidos ou reformulados investimentos contrastantes dos anexos desta Lei.

Art.4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 1994 seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito